Resolução Nº 11/2008 – CONDIR

Regulamenta os Programas de Monitoria desenvolvidos nos cursos de graduação, na Faculdade de Educação São Francisco

Resolução Nº 11/2008 - CONDIR

Regulamenta os Programas de Monitoria desenvolvidos nos cursos de graduação, na Faculdade de Educação São Francisco.

A presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Educação São Francisco, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394/96, de 20/12/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Título VIII, Artigo 84 e objetivando a promoção de ações que possibilitem a cooperação entre corpo docente e discente, a fim de efetivar a qualidade dos cursos de graduação oferecidos pela FAESF.

Considerando que os programas e atividades de monitoria dos cursos de graduação da FAESF são entendidos como uma modalidade de ensino e aprendizagem, vinculados às necessidades de formação acadêmica do aluno.

Considerando a decisão unânime do Conselho Diretor em reunião realizada em 20 de 06 de 2008.

RESOLVE:

Capítulo I - Da Implantação do Programa

Art. 1º. A implantação do Programa de Monitoria na FAESF tem como principais objetivos:

I. estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica;

II. favorecer o oferecimento de atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão e falta de motivação;

III. criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias dessa atividade;

IV. propor formas de acompanhamento do aluno em suas dificuldades de aprendizagem;

V. proporcionar condições institucionais para o atendimento e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

VI. melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem;

VII. proporcionar o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade dos acadêmicos.

Capítulo II - Dos Conceitos

Art. 2º. A monitoria é uma atividade auxiliar à docência, exercida por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade de Educação São Francisco e que atendam às condições regulamentadas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º. O monitor é o discente aprovado na disciplina pretendida e/ou em disciplinas que contemplem o conteúdo programático equivalente e selecionado pelo Colegiado de Curso, após inscrição prevista no edital específico.

Art. 4º. Professor orientador de monitoria é o docente responsável pela disciplina, que solicita vaga para monitoria e a tem preenchido.

Capítulo III - Das Categorias de Monitoria

Art. 5º. São oferecidas duas modalidades de monitoria acadêmica:

I. monitor-bolsista auxílio;

II. monitor voluntário.

Art. 6º. A monitoria bolsa-auxílio tem sua oferta determinada pelo número de vagas fixado anualmente pelo Conselho Diretor da FAESF.

Parágrafo Único. A monitoria remunerada por bolsa-auxílio não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o aluno e a FAESF, devendo o acadêmico assinar um termo de compromisso específico.

Art. 7º. O auxílio-bolsa concedido ao aluno selecionado como monitor bolsista será feito sob a forma de desconto na mensalidade.

Art. 8º. A monitoria voluntária oferece número de vagas ilimitado, de acordo com a deliberação de cada curso.

Parágrafo Único. A monitoria voluntária não gera nenhum vínculo empregatício e não acarreta qualquer remuneração, na forma da lei.

Art. 9º. O monitor voluntário deverá assinar um termo de ciência e concordância de que não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 10. O monitor voluntário exercerá as mesmas atividades do monitor bolsa-auxílio, sem direito a bolsa-auxílio ou a qualquer outro aporte financeiro.

Art. 11. As monitorias, em nenhum momento, poderão constituir estratégias compensatórias de carências funcionais na FAESF.

Capítulo IV - Das Classes de Monitoria

Art. 12. As monitorias da Faculdade de Educação São Francisco são classificadas em duas classes:

I. monitoria de graduação;

II. monitoria de pós-graduação.

Art. 13. A monitoria de pós-graduação é destinada aos alunos de pós-graduação com atividades a serem desempenhadas nos níveis de graduação e pós-graduação.

Art. 14. A monitoria de graduação é destinada aos alunos dos cursos de graduação, com atividades a serem desenvolvidas exclusivamente no nível de graduação.

Art. 15. As disciplinas passíveis de monitoria serão definidas pelo coordenador de curso.

Capítulo V - Dos Participantes

Art. 16. Participam do Programa de Monitoria da Faculdade de Educação São Francisco:

I. professores-orientadores;

II. alunos monitores.

Art. 17. O Programa de Monitoria será acompanhado pela Diretoria Acadêmica de Graduação, pela Assessoria Pedagógica, pela Coordenação de Curso e pela Assessoria de Monitoria dos Cursos de Graduação da FAESF.

Capítulo VI - Dos Requisitos

Art. 18. São requisitos essenciais para o aluno participar do Programa de Monitoria:

I. ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da FAESF;

II. ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio;

III. ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

IV. não estar cumprindo pena do regime disciplinar da FAESF;

V. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido pela FAESF;

VI. estar em dia com suas obrigações financeiras;

VII. não ter sofrido nenhuma das penalidades do capítulo XV deste regulamento.

Capítulo VII - Da operacionalização dos Projetos de Ensino

Art. 19. O professor orientador deverá ter o seguinte perfil profissional para solicitar junto ao Colegiado de Curso a Monitoria de Ensino:

I. possuir titulação compatível com a disciplina;

II. possuir experiência e formação compatíveis com a função de orientador.

Art. 20. O professor deverá pleitear o oferecimento da Monitoria de Ensino junto ao Colegiado de Curso, mediante requerimento e apresentação do Projeto de Monitoria que deve conter:

I. Identificação:

a) cabeçalho padronizado da FAESF;

b) nome do curso;

c) nome da disciplina ou unidade;

d) nome do docente solicitante;

e) período letivo;

f) carga horária de aula teórica e prática;

g) número de alunos na disciplina.

II. Justificativa

III. Objetivos:

a) geral;

b) específico.

IV. Metodologia

V. Descrição das atividades:

a) do professor-orientador;

b) do monitor.

VI. Cronograma das atividades

VII. Critérios e formas de avaliação:

a) do projeto;

b) do exercício da monitoria.

VIII. Conteúdo da prova de seleção

Art. 21. Os Projetos de Ensino de Monitoria podem envolver um ou mais componentes da estrutura curricular dos cursos de graduação.

Parágrafo 1º Anualmente, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de ensino deverá será oferecido.

Art. 22. Cada projeto de ensino terá a permanência de um ano, renovável uma única vez, pelo mesmo período, após aprovação dos relatórios dos monitores e dos programas.

Art. 23. A análise, a classificação e a aprovação de cada projeto serão procedidas pelo Colegiado de Curso, seguindo os seguintes critérios:

I. articulação com o projeto pedagógico do curso;

II. condições para a iniciação da prática da docência;

III. desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade dos acadêmicos;

IV. contribuição para melhoria do ensino na graduação.

Art. 24. O Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo Único. Após aprovado, o Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser encaminhado ao processo seletivo interno, com normas definidas em edital.

Art. 25. O coordenador de curso de graduação deverá encaminhar os relatórios finais dos professores orientadores de monitoria para novo pleito ao Colegiado de Curso, o qual deverá dar parecer favorável ou não ao pleito.

Parágrafo Único. O professor orientador que não tenha o relatório final de monitoria aprovado pelo Colegiado de Curso ficará impossibilitado de responder por uma nova orientação de monitoria no período de um semestre letivo.

Capítulo VIII - Das Atribuições

Art. 26. A Diretoria Acadêmica terá as seguintes atribuições:

I. analisar os Projetos de Monitoria e encaminhá-los ao Colegiado de Curso;

II. elaborar normas, regulamentos e editais necessários ao programa;

III. elaborar e encaminhar o cronograma geral do programa de monitoria aos coordenadores de curso;

IV. definir o número de bolsa de monitoria;

V. elaborar relatório anual do programa, submetendo ao Conselho Diretor;

VI. avaliar os casos não previstos neste regulamento;

VII. providenciar e encaminhar às coordenações de curso os termos de compromisso dos monitores e os formulários necessários;

VIII. divulgar o edital de inscrição para seleção dos projetos de ensino e dos monitores.

Art. 27. A Coordenação de Curso terá as seguintes atribuições:

I. acompanhar a avaliação geral do aluno monitor e do programa através dos relatórios apresentados pelo professor e dos instrumentos de avaliação do programa de monitoria;

II. acompanhar a execução dos planos semestrais de monitoria visando à correção e ao aperfeiçoamento do programa;

III. receber dos professores o pedido de monitoria, juntamente com o projeto de monitoria;

IV. coordenar o processo seletivo da monitoria;

V. comunicar o resultado do processo seletivo à Diretoria Financeira, encaminhado-lhe um relatório do processo;

VI. emitir relatório final sobre as atividades de monitoria desenvolvidas no curso e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica;

VII. providenciar a emissão de certificados;

VIII. promover reuniões com os professores orientadores;

IX. promover encontros com os monitores, visando a uma maior integração e a um maior desempenho dos monitores.

Art. 28. São atribuições da Assessoria Pedagógica:

I. receber e apreciar os relatórios finais das atividades e encaminhá-los à coordenação de curso;

II. receber e apreciar o planejamento das atividades de monitoria proposto pelo professor orientador;

III. supervisionar e avaliar o trabalho do professor orientador.

Art. 29. São atribuições da Assessoria de Monitorias:

I. acompanhar as atividades de monitoria, zelando pelo bom funcionamento das mesmas;

II. promover a integração de atividades de monitoria com as de extensão e pesquisa da FAESF;

III. participar das reuniões do programa de monitoria;

IV. organizar e manter o arquivo administrativo do Programa de Monitoria;

V. receber o registro de frequência mensal de monitoria;

VI. orientar e esclarecer os alunos monitores sobre questões relativas ao programa de monitoria.

Art. 30. São atribuições do monitor:

I. auxiliar os alunos no processo de aprendizagem da disciplina;

II. propiciar aos alunos, em regime de dependência, condições para a realização das verificações da aprendizagem, de acordo com orientação do professor da disciplina;

III. cumprir as horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos;

IV. participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) professor (es);

V. dedicar até 12 horas semanais às atividades de monitoria;

VI. relatar ao professor da disciplina as dificuldades encontradas pelos alunos;

VII. assinar a frequência no local da atividade de monitoria;

VIII. trajar-se adequadamente, de forma compatível com o perfil da instituição. Se a monitoria for ministrada em laboratório, o monitor deverá estar trajado conforme o regulamento da FAESF;

IX. participar, com o professor da disciplina, das tarefas de ensino, pesquisa e extensão;

X. apresentar relatório mensal de sua experiência, como também ao final de cada uma das duas etapas do período letivo das atividades programadas em data marcada pelo professor;

XI. tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

XII. auxiliar o professor na organização e preparação do material didático, no levantamento bibliográfico, no planejamento de atividades como também na organização e execução de seminários;

Art. 31. São atribuições do professor orientador:

I. cumprir o plano de orientação da monitoria em sua disciplina;

II. estabelecer um cronograma de acompanhamento das atividades de monitoria em que deve constar a metodologia a ser utilizada para a avaliação;

III. orientar o aluno monitor na elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades referentes à monitoria;

IV. encaminhar relatório de atividades do acadêmico à coordenação de curso;

V. participar do processo de seleção das monitorias;

VI. participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) professor (es);

VII. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e conhecidos pelo mesmo;

VIII. recolher mensalmente o relatório de avaliação do monitor;

Parágrafo Único. O professor orientador encaminhará à coordenação de curso:

I. as médias de rendimento do desempenho e das atividades em relação ao plano de atividades;

II. o registro de frequência,

III. as fichas de avaliação de desempenho do monitor;

IV. os relatórios parciais com os resultados totais e/ou parciais.

Art. 32. O descumprimento das atribuições por parte professor orientador é considerado falta grave, podendo ocorrer sanção de afastamento das atividades de orientação durante o período de um ano.

Capítulo IX - Do Número de Bolsas

Art. 33. Serão consideradas duas modalidades de monitores: a dos bolsistas, que receberão um desconto de 30% nas mensalidades, sob forma de bolsa; e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de monitoria.

Art. 34. O número de bolsas-auxílio é apresentado para a comunidade acadêmica em edital específico.

Art. 35. A monitoria terá a duração de um período letivo, podendo ser renovada ou não por mais um período letivo.

Capítulo X - Das Vagas, da Inscrição, da Seleção e da Admissão

Art. 36. A inscrição no Programa de Monitoria deve ser feita na Secretaria Geral, em prazos fixados em edital.

Parágrafo Único. Para as inscrições, são necessários os seguintes documentos:

I. cópia do documento de identidade;

II. cópia do CPF;

III. formulário próprio de inscrição assinado;

IV. histórico escolar comprovando ter concluído a disciplina para a qual irá se inscrever, com aproveitamento igual ou superior a 7.0 (sete);

Art. 37. O processo seletivo para as vagas de monitoria será anual, por edital específico da direção geral da faculdade, fixando o número de vagas para cada disciplina, a data da prova e as condições de exames dos candidatos.

Art. 38. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas por meio de três etapas. São elas:

I. prova escrita e prática, com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez), contendo questões objetivas e subjetivas;

II. entrevista, com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez), a ser realizada por docente designado pela coordenação de curso.

Art. 39. O aluno só poderá candidatar-se à seleção para a função de uma monitoria de disciplina.

Art. 40. Para efeito de classificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 41. O resultado do processo de seleção de monitoria é divulgado à comunidade acadêmica mediante edital.

Art. 42. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado da prova de seleção específica.

Art. 43. O candidato selecionado deverá entregar à coordenação de curso os seguintes documentos:

I. termo de compromisso devidamente assinado pelo discente e pelo docente responsável pela disciplina;

II. declaração de ciência das normas do Programa de Monitoria;

III. cópia do CPF e do RG;

IV. comprovante de residência.

Art. 44. Os critérios de desempate no processo seletivo ao exercício de monitoria são os seguintes:

I. aluno com melhor desempenho no curso;

II. aluno com mais créditos cursados;

III. maior pontuação na entrevista.

Capítulo XI - Do Relatório

Art. 45. Ao final do período de vigência do monitor, o professor orientador da disciplina deverá apresentar ao coordenador de curso um relatório de avaliação do monitor e do Programa de Monitoria.

Art. 46. O coordenador de curso deve emitir mensalmente à Diretoria Acadêmica e à Assessoria Pedagógica os relatórios dos monitores.

Art. 47. Os relatórios emitidos obedecerão a modelos definidos pela FAESF.

Art. 48. A aprovação dos relatórios é condição primordial para renovação do projeto de ensino no Programa de Monitoria.

Art. 49. O monitor deve elaborar relatório final das atividades desenvolvidas do período em que atuou como monitor, submetendo-o à apreciação do professor orientador, que o encaminhará ao Colegiado de Curso para aprovação.

Capítulo XII - Da Avaliação

Art. 50. O professor orientador avaliará o desempenho do aluno monitor continuamente, observando os seguintes critérios:

I. pontualidade, assiduidade, interesse e responsabilidade;

II. capacidade de estudo, organização e empenho;

III. amadurecimento intelectual na área do conhecimento;

IV. aprendizagem adquirida durante o processo;

V. frequência igual ou superior a 75%;

VI. entrega dos relatórios parciais de suas atividades de monitoria na data fixada no cronograma.

Capítulo XIII - Dos Certificados e Atestados de Participação

Art. 51. Terá direito a certificado de participação do Programa de Monitoria, o monitor que desempenhar suas atividades com êxito, concluir o período das atividades de monitoria e tiver seu relatório aprovado pelo colegiado de curso.

Art. 52. O monitor que participar do programa e não concluir as atividades de monitoria receberá somente o atestado de participação.

Capítulo XIV - Das Proibições ao Monitor

Art. 53. É vedado aos monitores:

I. substituir professores em aulas teóricas e práticas;

II. corrigir provas, exercícios ou realizar atividades avaliativas do desempenho acadêmico;

III. executar funções administrativas;

IV. realizar atividades em horário diferente do estabelecido no cronograma de monitoria.

Capítulo XV - Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art. 54. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I. por trancamento de matrícula;

II. por obtenção de frequência inferior a 75% nas atividades de monitoria a cada mês, ou seja, por faltar às suas atividades por 10 (dez) horas mensais sem justificativa;

III. por não entregar os relatórios semestrais ou anuais à coordenação do curso ao qual estiver vinculado(a), nos prazos estabelecidos pelo professor;

IV. por não cumprir com as atividades para as quais foi qualificado(a);

V. por incorrer em falta disciplinar;

VI. por concluir o curso.

Parágrafo Único. O desligamento do monitor deverá ser comunicado por escrito pelo professor orientador à coordenação de curso, para devida apreciação e encaminhamento à Diretoria Acadêmica.

Art. 55. O desligamento do monitor, por qualquer um dos motivos acima citados, não o exime da apresentação do relatório para a emissão do atestado de participação.

Capítulo XVI - Das Disposições Finais

Art. 56. Serão atribuídos ao aluno monitor pontos de atividade complementar.

Art. 57. A suspensão da bolsa-auxílio ocorrerá se o aluno monitor for desligado das atividades em conformidade com o capítulo XV deste regulamento.

Art. 58. O não envio da frequência dos alunos monitores, por dois meses consecutivos implicará o cancelamento da bolsa-auxílio de monitoria.

Art. 59. Na necessidade de substituição de professor orientador da disciplina, objeto do Programa de Monitoria, e havendo outro professor que tenha domínio, habilidade e disponibilidade, o novo professor poderá assumir a orientação do monitor, desde que essa substituição seja imediatamente informada por escrito à Diretoria Acadêmica.

Art. 60. Não poderá ocorrer acumulação da bolsa da monitoria com qualquer outra bolsa concedida pela Faculdade de Educação São Francisco.

Art. 62. É vedado ao candidato, concorrer à monitoria de duas ou mais disciplinas simultâneas.

Art. 63. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela coordenação de curso e submetidos ao Colegiado de Curso.

Art. 64. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedreiras, 20 de junho de 2008

Aldenôra Veloso Medeiros

Diretora Presidente

Faculdade de Educação São Francisco

PLANO DE ATIVIDADE DO MONITOR

Modalidade da Monitoria: Bolsa-Auxílio ( ) Voluntária ( )

Órgão Responsável pelo Programa: _____

Curso: _____Turno: _____

Disciplina: _____Período: _____

Carga Horária Semanal: _____C/H Total:_____

Período da Monitoria: Início ____/_____/_____ Término: _____/____/____

Monitor: _____

Professor Orientador: _____

1. Ementa da Disciplina:

_____

_____

_____

_____

_____

2. Objetivos da Monitoria:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. Cronograma de atividades:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. Horário semanal:

_____.

_____

Assinatura do Professor Orientador

_____

Assinatura do Monitor

Faculdade de Educação São Francisco

TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR-VOLUNTÁRIO

Eu, _____, aluno (a) do ____ período de _____, devidamente matriculado no _____ semestre letivo de _____, assumo o compromisso de exercer a Monitoria Voluntária, obedecendo às seguintes normas estabelecidas:

I. cumprir o plano de atividades determinado pelo professor orientador;

II. apresentar relatórios mensais, semestrais e anuais ao professor orientador;

III. cumprir a carga horária fixada pelo programa de monitoria;

IV. cumprir as disposições normativas referentes ao programa de monitoria;

V. estar ciente de que a monitoria, por ser voluntária, não mantém nenhum vínculo empregatício com a FAESF.

Para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso, em 01(uma) via.

Pedreiras, _____/_____/ 200____

_____

Assinatura do Monitor

Faculdade de Educação São Francisco

AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Professor Orientador: _____

ASSUNTO: Relatório de Avaliação do Professor Orientador

Aprovado em:_____/_____/_____

A Coordenação do Curso de _____, em reunião realizada em _____/_____/_____ com o Colegiado de Curso e a Assessoria do Programa, decidiu:

1. Em relação aos relatórios do exercício da monitoria:

( ) aprovar o relatório do monitor.

( ) não aprovar o relatório do monitor.

( ) aprovar o relatório do professor orientador.

( ) não aprovar o relatório do professor orientador.

2. Comentários dos Avaliadores:

Colegiado de Curso:

_____

_____

_____

Coordenador do Curso:

_____

_____

_____

Assessoria do Programa:

_____

_____

_____

Pedreiras, _____de _____ de 200_____

Assinaturas:

_____

_____

_____

Anexar os relatórios dos monitores e do professor orientador

Faculdade de Educação São Francisco

CONTRATO DO PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA

Aos ..... dias do mês de....., do ano de ....., nesta cidade, a FAESF e o acadêmico ....., do curso de ..... da Faculdade de Educação São Francisco, celebram este contrato, de acordo com as cláusulas seguintes, presentes na Resolução Nº....., de.....de.....de.....

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Faculdade de Educação São Francisco, por meio da Diretoria Administrativa, concede ao (à) acadêmico (a) acima nominado (a), que declara conhecer integralmente o Regulamento do Programa, a bolsa-auxílio do Programa de Monitoria Remunerada na disciplina de ....., sob orientação do (a) professor (a).....

CLÁUSULA SEGUNDA. A função do monitor, de que trata a Cláusula Primeira, é exercida no período de 01 (um) ano, em regime de doze horas semanais de trabalho efetivo, no horário em que for planejado entre o monitor e seu orientador (a), sem qualquer vínculo empregatício com a FAESF.

CLÁUSULA TERCEIRA. A bolsa de monitoria equivale a 20% de desconto sobre o valor das mensalidades pagas pelo (a) monitor (a) no respectivo curso, mediante comprovação de frequência controlada pela assessoria de monitoria, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA. É vedado ao monitor ministrar aulas em substituição ao professor-orientador, aplicar verificação de aprendizagem, assumir obrigações exclusivas de professores e/ ou funcionários da instituição.

CLÁUSULA QUINTA. O monitor apresenta relatórios mensais, semestrais e anuais das atividades desenvolvidas, submetendo-os à apreciação do professor-orientador.

CLÁUSULA SEXTA. Este Contrato tem validade para o período de _____de _____de _____ a _____de _____de _____.

CLÁUSULA SEXTA. Este Contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por proposta fundamentada do (a) orientador (a), por iniciativa do próprio aluno (a), ou por cancelamento do (a) aluno (a) nos termos estabelecidos pelo regulamento do Programa de Monitoria.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para nele dirimir as questões oriundas deste ajuste, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este instrumento que vai assinado pelas partes interessadas.

Pedreiras, / /200 .....

_____

Diretor (a) Administrativo

_____

Coordenador de Curso

_____

Professor-Orientador

_____

Aluno Monitor

Faculdade de Educação São Francisco

FICHA DE FREQUÊNCIA DE MONITORIA

Nome do Aluno (a): _____

Disciplina: _____

Professor Orientador: _____

Período de Atuação: _____

Modalidade de Bolsa: Bolsa-Auxílio ( ) Voluntária ( )

Mês: _____/_____.

Data	Turno	Atividade Desenvolvida	Assinatura do Responsável

PARA USO DA COORDENAÇÃO:

_____

_____

_____

_____

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS: _____

_____

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR

Esta ficha deverá ser preenchida e entregue mensalmente à coordenação até o dia 30 de cada mês.

Na ausência deste documento, será suspensa e/ou excluída a bolsa-auxílio, e não será emitido certificado.

Faculdade de Educação São Francisco

RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

Mês:	Ano:	Semestre:
Monitor:		
Disciplina:_____ Curso:_____		

Dia da Semana	Dia	Nome do Aluno	Turma	Assunto Abordado
Outras Atividades				

Assinatura do Monitor

_____

Professor	Visto

Anexar uma cópia a ficha de frequência ao final de cada mês.

Anexar os originais ao relatório final.

Faculdade de Educação São Francisco

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MONITORIA

Nome do aluno: _____

RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Período: _____

Telefone:_____

Email:_____

Endereço: _____

Disciplina pretendida para Monitoria:_____

Horário disponível para Monitoria: Matutino ( ) Vespertino ( )

Modalidade da Monitoria: Bolsa-Auxílio ( ) Voluntária ( )

Já foi monitor: Sim ( ) Não ( )

Disciplinas: _____ Ano: _____

_____ Ano: _____

_____ Ano: _____

Sobre a orientação dos Professores:

_____

_____

_____

_____

Faculdade de Educação São Francisco

_____

_____

Nome do professor orientador da disciplina para a qual pretende a monitoria:

_____

Coordenação responsável pelo Programa: _____

Declaro que tenho disponibilidade para cumprir doze horas semanais, para o desenvolvimento das atividades previstas para o Programa de Monitoria, sem nenhum vínculo empregatício com a FAESF, como também sou ciente de que o não cumprimento de tais compromissos acarretará o cancelamento do programa.

Documentação que deve ser anexada:

- cópia do RG;
- cópia do CPF;
- histórico escolar atualizado;
- declaração de regularmente matriculado.

Pedreiras, _____de _____200____

_____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Faculdade de Educação São Francisco

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PELO ALUNO

MONITOR: _____

CURSO: _____

DISCIPLINA: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: _____

CURSO: _____ PERÍODO _____

PERÍODO DE DURAÇÃO: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Avalie a orientação que recebeu para o desenvolvimento das atividades de monitoria durante o período de exercício da disciplina, fazendo comentários de acordo com os questionamentos abaixo:

1. Contribuiu para o bom funcionamento da disciplina?

_____

_____

_____

2. Os objetivos do programa foram alcançados?

_____

_____

_____

3. Incentivou seu interesse pela docência e pela pesquisa?

_____

_____

_____

_____

_____

4. Apresente os pontos relevantes do seu desempenho na monitoria.

_____

_____

Faculdade de Educação São Francisco

5. Apresente os pontos fracos do seu desempenho na monitoria.

Anexar ao relatório final.

Faculdade de Educação São Francisco

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO MONITOR

Nome do (a) Monitor (a): _____

Disciplina: _____

Professor orientador: _____

Período letivo: _____

Curso: _____

1. Objetivo do plano de atividades:

_____

_____

_____

_____

2. Atividades desenvolvidas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. Resultados alcançados:

_____

_____

_____

Faculdade de Educação São Francisco

4. Dificuldades encontradas:

5. Aspectos positivos do programa:

6. Sugestões para melhoria do programa:

Faculdade de Educação São Francisco

_____

_____

Monitor

O relato das atividades desenvolvidas será relacionado com as atividades planejadas no plano de atividades, com os objetivos e com a ementa da disciplina.

Professor Orientador

O registro das atividades do aluno(a) monitor deverá levar em conta as atividades programadas e as atividades que foram desenvolvidas, de acordo com os objetivos e com a ementa da disciplina.

Parecer avaliativo do monitor: _____

_____

_____

Pedreiras, _____de _____de 200____

_____

Assinatura do professor orientador

_____

Assinatura do monitor

Entregar ao professor orientador, que deverá encaminhar ao coordenador de curso.

Faculdade de Educação São Francisco

MODELO DO RELATÓRIO FINAL DO PROFESSOR ORIENTADOR

1. Identificação

- Título do Projeto
- Professor Orientador
- Curso
- Disciplina
- Monitores
- Período de Execução

2. Introdução/Justificativa
3. Objetivos (somente os que foram atingidos)
4. Metodologia utilizada
5. Resultado e discussão
6. Avaliação do:

- Programa;
- Monitor.

7. Conclusão
8. Bibliografia

Anexar os relatórios dos monitores.

Faculdade de Educação São Francisco

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

Edital nº_____ Nº da inscrição: _____

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____

Sexo: ( ) M ( ) F Titulação: ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor

Coordenação em que está lotado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Regime de trabalho: _____ *E-mail*: _____

Disciplina:_____ CH da Disciplina: _____

Número de alunos matriculados:_____ em: _____

Característica da disciplina: _____.

Pedreiras, ___de _____de 200___

_____

Assinatura do professor orientador

Anexar o Projeto de Monitoria.

Faculdade de Educação São Francisco

RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA – PROFESSOR

Coordenação responsável pelo programa: _____

Professor Orientador: _____

Disciplina: _____Período: _____

1. Nomes de monitores com bolsa-auxílio:

_____

_____

_____

_____

_____

2. Nome de monitores como voluntários:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. Relacione as atividades.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. Objetivos:

_____

_____

Faculdade de Educação São Francisco

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. Houve suspensão das atividades? Justifique.

_____

_____

_____

_____

_____

Pedreiras, _____de _____de 200_____

_____

Assinatura do professor orientador

Entregar à coordenação de curso no final de cada bimestre.

Faculdade de Educação São Francisco

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Professor Orientador: _____

Disciplina: _____

Curso: _____ Período: _____

Monitor: _____

1. Quais as atividades desenvolvidas no mês pelo monitor?

_____

_____

_____

_____

2. Durante o mês, como foi o desempenho do monitor quanto:

2.1. ao domínio do conteúdo da disciplina?

( ) bom ( ) regular ( ) insuficiente

2.2. ao desenvolvimento das atividades?

( ) bom ( ) regular ( ) insuficiente

2.3. à assiduidade e à pontualidade?

( ) bom ( ) regular ( ) insuficiente

2.4. ao amadurecimento intelectual na área do conhecimento?

( ) bom ( ) regular ( ) insuficiente

2.5. à criatividade e à iniciativa própria no desenvolvimento de suas atividades?

( ) bom ( ) regular ( ) insuficiente

3. Quais as sugestões para a melhoria do monitor?

_____

_____

_____

4. Conceito final do monitor:

Faculdade de Educação São Francisco

_____

_____

_____

Pedreiras, _____/_____/_____

_____

Assinatura do professor orientador

Anexar uma cópia à ficha de frequência, juntamente o relatório mensal.

Anexar os originais no relatório final.

Faculdade de Educação São Francisco

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

Título do projeto: _____

Coordenador do Curso:_____

Número de bolsas solicitadas: _____

Professor Orientador:_____

Disciplina:_____

Característica da Disciplina: _____

Componente Curricular envolvido: _____

1. Aspectos qualitativos:

1.1. Critérios de prioridade: (0 a 5) pontos.

Itens a serem avaliados:

a) Articulação com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação:

Valor até 1.0 ponto:_____ Pontuação: _____

b) Ênfase no estímulo à docência e à pesquisa:

Valor até 1.0 ponto:_____ Pontuação: _____

c) Caráter pedagógico inovador:

Valor até 1.0 ponto:_____ Pontuação: _____

d) Proporciona a qualidade do ensino e da aprendizagem?

Valor até 1.0 ponto:_____ Pontuação: _____

Pontuação parcial: _____

1.2. Coerência entre justificativa e objetivos propostos para o projeto:

Valor: (0 a 1.0) pontos Item avaliado

a) Coerência dos objetivos em relação à justificativa:

Valor até 0,5 pontos: _____ Pontuação: _____

Faculdade de Educação São Francisco

b) Coerência da justificativa e dos objetivos do Programa de Monitoria:

Valor até 0,5 ponto:_____ Pontuação: _____

Pontuação parcial: _____

1.3. Estratégias (metodologia adotada no desenvolvimento do projeto):

Valor (0 a 1.0) Item a ser avaliado

a) Coerência com os objetivos propostos:

Valor até 0,5 ponto:_____ Pontuação: _____

b) Metodologia inovadora:

Valor até 0,5 ponto:_____ Pontuação: _____

Pontuação Parcial: _____

1.4. Especificação das tarefas do monitor:

Valor (0 a 1.5) Item avaliado

a) Tarefas do monitor coerentes com as estratégias para o projeto:

Valor até 0,75 ponto:_____ Pontuação: _____

b) Tarefas do monitor adequadas à Resolução do Programa de Monitoria:

Valor até 0,75 ponto:_____ Pontuação: _____

Pontuação parcial: _____

2. Apreciação final:

_____

_____

_____

_____

3. Pontuação final obtida: _____

4. Resultado: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Avaliador: _____

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES

CURSO DE _____

Edital nº _____/_____

A Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, em conformidade com a legislação em vigor, informa à comunidade acadêmica que está aberto o processo seletivo para monitores, observando as normas e os procedimentos no Regulamento de Monitoria em vigência, desta IES, nas seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	PERÍODO	Nº. DE VAGAS

1. Das Categorias

1.1. São oferecidas duas modalidades de monitoria acadêmica:

I. monitor-bolsista auxílio- O monitor tem carga horária de 12 (doze) horas/aulas semanais e receberão um desconto de 30% nas mensalidades, sob forma de bolsa;

II. monitor voluntário- O monitor tem carga horária de 12 (doze) horas/aulas semanais, não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de monitoria, será concedida apenas certificação pela participação no programa de monitoria.

1.2. A bolsa de estudo em forma de desconto será concedida ao monitor pelo período de um ano letivo.

1.3. As bolsas da FAESF não são cumulativas, sendo assim não será permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos usufruir, do presente edital.

.

2. Das Inscrições

2.1. A monitoria é ofertada a todos os acadêmicos de graduação regularmente matriculados entre o segundo e o penúltimo período do curso, que atendam aos seguintes critérios:

I. apresentar a cópia do documento de identidade, cópia do CPF e histórico escolar;

II. estar regulamente matriculado no curso da FAESF;

III. não possuir dependências em nenhuma disciplina;

IV. ter sido aprovado na disciplina escolhida com aproveitamento igual ou superior a 7.0 (sete);

V. estar ciente do conteúdo do regulamento interno do programa de monitoria;

VI. não receber outra bolsa da FAESF;

VII. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAESF;

VIII. apresentem disponibilidade de horários;

IX. submetam-se a processo seletivo estipulado pela coordenação do curso e obtenham nota igual ou superior a 7,0 (sete);

X. Não tenha exercido as funções de monitor em uma mesma disciplina por 2 (dois) período letivos consecutivos ou não.

2.1. As inscrições deverão ser feitas na secretaria geral, em formulário próprio, de ____/___ a _____/_____/_____ das 13h30 as 17h30 e das 19h30 as 22h.

2.2. É vedado ao candidato concorrer à monitoria em 2 (duas) ou mais disciplinas simultaneamente.

3. Da Seleção

3.1. A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas por meio de duas etapas. São elas:

I. prova escrita e prática, com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez), contendo questões objetivas e subjetivas, no dia _____/_____/_____ às _____horas, na FAESF.

II. entrevista, com valor de 0 (zero) a 10,0 (dez) de caráter eliminatório, a ser realizada por docente designado pela coordenação de curso, no dia _____/_____/_____ às _____horas, na FAESF.

3.2. A seleção será realizada por comissão estruturada por 3 (três) professores da área de conhecimento da disciplina, designada pelo Colegiado de Curso.

3.3. A comissão examinadora está encarregada de elaborar, aplicar e corrigir as provas dissertativas acerca dos conteúdos das disciplinas para a vaga em que concorre o candidato.

3.4. Para efeito de classificação, será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 8 (oito).

3.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado da prova de seleção específica.

3.6. Os critérios de desempate no processo seletivo ao exercício de monitoria são os seguintes:

I. aluno com melhor desempenho no curso;

II. aluno com mais créditos cursados;

III. maior pontuação na entrevista.

3.7. O candidato selecionado deverá entregar à coordenação de curso os seguintes documentos:

I. termo de compromisso devidamente assinado pelo discente e pelo docente responsável pela disciplina;

II. declaração de ciência das normas do Programa de Monitoria;

III. cópia do CPF e do RG;

IV. comprovante de residência.

3.8. Os candidatos voluntários à monitoria devem participar do processo seletivo.

4. Da Exclusão do Processo de Seleção

4.1. O candidato será excluído do processo de seleção quando não cumprir com os prazos estabelecidos no edital para a inscrição e as informações dadas não forem verídicas.

4.2. O candidato que faltar a prova escrita e ou a entrevista estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5. Das Atribuições dos Monitores

5.1. São atribuições do monitor:

XIII. auxiliar os alunos no processo de aprendizagem da disciplina;

XIV. propiciar aos alunos, em regime de dependência, condições para a realização das verificações da aprendizagem, de acordo com orientação do professor da disciplina;

XV. cumprir as horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos;

XVI. participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) professor(es);

XVII. dedicar até 12 horas semanais às atividades de monitoria;

XVIII. relatar ao professor da disciplina as dificuldades encontradas pelos alunos;

XIX. assinar a frequência no local da atividade de monitoria;

XX. trajar-se adequadamente, de forma compatível com o perfil da instituição. Se a monitoria for ministrada em laboratório, o monitor deverá estar trajado conforme o regulamento da FAESF;

XXI. participar, com o professor da disciplina, das tarefas de ensino, pesquisa e extensão;

XXII. apresentar relatório mensal de sua experiência, como também ao final de cada uma das duas etapas do período letivo das atividades programadas em data marcada pelo professor;

XXIII. tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

XXIV. auxiliar o professor na organização e preparação do material didático, no levantamento bibliográfico, no planejamento de atividades como também na organização e execução de seminários;

6. Dos Resultados

6.1. O resultado do processo de seleção de monitoria será divulgado à comunidade acadêmica, mediante relação nominal fixada no mural da IES.

6.2. A admissão dos monitores será realizada por um ano letivo.

7. Do Acompanhamento e da Avaliação das Atividades dos Monitores

7.1. O professor orientador avaliará o desempenho do aluno monitor continuamente, observando os seguintes critérios:

VII. pontualidade, assiduidade, interesse e responsabilidade;

VIII. capacidade de estudo, organização e empenho;

IX. amadurecimento intelectual na área do conhecimento;

X. aprendizagem adquirida durante o processo;

XI. frequência igual ou superior a 75%;

XII. entrega dos relatórios parciais de suas atividades de monitoria na data fixada no cronograma.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A monitoria não caracteriza vínculo empregatício do monitor com a FAESF.

8.2. Os benefícios e prerrogativas do exercício de monitor terão como base a data em que for aprovada a sua indicação pela coordenação de curso.

8.3. A coordenação do curso deverá comunicar à diretoria de graduação o início das atividades do monitor, para fins de registros acadêmicos e administrativos.

8.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O acadêmico poderá, a qualquer tempo, mediante assinatura de termo de desistência ser desligado do programa de monitoria. Como também poderá ser desligado do programa em razão de baixo desempenho, mediante assinatura do termo de desligamento pelo professor e pelo coordenador do curso.

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela diretoria de graduação.

8.7. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreiras/MA, _____/_____/_____

Rosângela Medeiros de Lima
Diretora de Graduação

Faculdade de Educação São Francisco

ANEXO 1 - PROGRAMAS

Disciplina: _____

Conteúdo Programático:

Faculdade de Educação São Francisco

EDITAL DE MONITORIA Nº _____/_____

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção de projetos para o Programa de Monitoria da FAESF.

A Diretora de Graduação da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Faculdade, torna público que estão abertas as inscrições para apresentação de projetos, visando ao preenchimento de vagas no Programa de Monitoria da FAESF, referente ao _____ semestre de _____, conforme normas estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

1. Da Legislação

1.1. O Programa de Monitoria rege-se pela Resolução Nº 11/2008 – CONDIR e pelas demais normas que forem cabíveis.

2. Dos Objetivos

I. estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica;
II. favorecer o oferecimento de atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão e falta de motivação;
III. criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias dessa atividade;
IV. propor formas de acompanhamento do aluno em suas dificuldades de aprendizagem;
V. proporcionar condições institucionais para o atendimento e a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão apresentar projetos para o Programa de Monitoria junto ao Colegiado de Curso, os professores dos cursos de graduação da FAESF, mediante requerimento e apresentação do Projeto de Monitoria.

4. Da Estrutura dos Projetos

4.1. Os interessados deverão encaminhar projetos para a implantação ou renovação de monitoria, conforme formulário em anexo.

I. Identificação:

a) cabeçalho padronizado da FAESF;

b) nome do curso;

c) nome da disciplina ou unidade;

d) nome do docente solicitante;

e) período letivo;

f) carga horária de aula teórica e prática;

g) número de alunos na disciplina.

II. Justificativa

III. Objetivos:

a) geral;

b) específico.

IV. Metodologia

V. Descrição das atividades:

a) do professor-orientador;

b) do monitor.

VI. Cronograma das atividades

VII. Critérios e formas de avaliação:

a) do projeto;

b) do exercício da monitoria.

VIII. Conteúdo da prova de seleção

5. Das Bolsas

5.1. O número de bolsa de monitoria para os projetos dos cursos de graduação para o ano letivo de _____ será de cinco bolsas por área de conhecimento ou disciplina.

5.2. Cada projeto de ensino terá a permanência de um ano, renovável uma única vez, pelo mesmo período, após aprovação dos relatórios dos monitores e dos programas.

5.2. Os bolsistas serão contemplados com bolsa de 30% de desconto na mensalidade durante o período de vigência do programa de monitoria.

6. Das Atribuições dos Professores Orientadores e Alunos Monitores

6.1. São atribuições do professor orientador:

I. cumprir o plano de orientação da monitoria em sua disciplina;

II. estabelecer um cronograma de acompanhamento das atividades de monitoria em que deve constar a metodologia a ser utilizada para a avaliação;

III. orientar o aluno monitor na elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades referentes à monitoria;

IV. encaminhar relatório de atividades do acadêmico à coordenação de curso;

V. participar do processo de seleção das monitorias;

VI. participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) professor(es);

VII. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e conhecidos pelo mesmo;

VIII. recolher mensalmente o relatório de avaliação do monitor.

6.2. O professor orientador encaminhará à coordenação de curso:

I. as médias de rendimento do desempenho e das atividades em relação ao plano de atividades;

II. o registro de frequência;

III. as fichas de avaliação de desempenho do monitor;

IV. os relatórios parciais com os resultados totais e/ou parciais.

6.3. São atribuições do monitor:

I. auxiliar os alunos no processo de aprendizagem da disciplina;

II. propiciar aos alunos, em regime de dependência, condições para a realização das verificações da aprendizagem, de acordo com orientação do professor da disciplina;

III. cumprir as horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos;

IV. participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) professor (es);

V. dedicar até 12 horas semanais às atividades de monitoria;

VI. relatar ao professor da disciplina as dificuldades encontradas pelos alunos;

VII. assinar a frequência no local da atividade de monitoria;

VIII. trajar-se adequadamente, de forma compatível com o perfil da instituição. Se a monitoria for ministrada em laboratório, o monitor deverá estar trajado conforme o regulamento da FAESF;

IX. participar, com o professor da disciplina, das tarefas de ensino, pesquisa e extensão;

X. apresentar relatório mensal de sua experiência, como também ao final de cada uma das duas etapas do período letivo das atividades programadas em data marcada pelo professor;

XI. tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

XII. auxiliar o professor na organização e preparação do material didático, no levantamento bibliográfico, no planejamento de atividades como também na organização e execução de seminários.

7. Dos Critérios para Avaliação do Projeto

7.1. A análise, a classificação e a aprovação de cada projeto serão procedidas pelo Colegiado de Curso, seguindo os seguintes critérios:

V. articulação com o projeto pedagógico do curso;

VI. condições para a iniciação da prática da docência;

VII. desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade dos acadêmicos;

VIII. contribuição para melhoria do ensino na graduação.

7.2. O Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

7.3. Após aprovado, o Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser encaminhado ao processo seletivo interno, com normas definidas em edital.

8. Do Cronograma

FASE	DATA
Inscrição e entrega de projetos	
Avaliação das propostas dos professores pelo Colegiado de Curso	
Divulgação dos resultados dos projetos aprovados pelo Colegiado.	

9. Da Documentação dos Professores

9.1. Curricullum vitae (modelo lattes) e formulário com o projeto

10. Das Disposições Gerais

10.1. Os docentes deverão assinar um Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Graduação.

Faculdade de Educação São Francisco